



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO Nº 276/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TALU-
DE NA ESTRADA TURÍSTICA PELOS CA-
MINHOS DO PÃO E DO VINHO.”**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por menor preço**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, no dia **22 de outubro de 2026**, com início às **08h30min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 08h25min do dia 22 de outubro de 2026**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TALUDE NA ESTRADA TURÍSTICA PELOS CAMINHOS DO PÃO E DO VINHO**, sob o regime de empreitada por menor preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

ITEM	Descrição	Valor Total
01	Execução de duas cortinas de contenção em concreto armado atirantado ao longo da Estrada Rota Turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho, totalizando 88,25 m de extensão: Contenção 01, com 49,22 m de extensão e 7,91 m de altura (área de 389,33 m²) e Contenção 02, com 40,00 m de extensão e 10,91 m de altura (área de 436,4 m²)	R\$ 2.250.312,28

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8. Declaração que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.9. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, conforme item 13 do edital, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.

4.3.1 A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

4.3.2. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

4.3.3 Tabela de encargos sociais;

4.3.4 Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

4.3.5 Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

5. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência Eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais e serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

OBS: não serão aceitas propostas na qual o valor exceda o valor máximo previsto no presente edital.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, devendo ser observadas as disposições do art. 44 dalei 123/06.

6.5 Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7 Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Após o envio da Proposta Final, esta será encaminhada para análise do setor de Engenharia, ficando sua homologação condicionada à verificação e aprovação da planilha orçamentária, desde que esta esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que **deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

8.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o anexo I, para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado na concorrência eletrônica, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “julgamento de proposta”;

8.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

8.3.3 Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

h) Comprovação quanto à regularidade e inexistência de impedimento ou suspensão para contratar com o Poder Público, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

i) A comissão deverá realizar a consulta da regularidade do licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis quanto a registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.3.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.3.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patri-mônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.**

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de 19 de outubro de 2026, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto

8.3.7 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo III**);

b) Declaração de que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);

c) Declaração de que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

d) Declaração de que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);

e) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo VII**);

f) Declaração de que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (**Modelo anexo IX**).

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (**Modelo anexo X**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9. – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo solicitar abertura de protocolo através do e-mail patrimonio@santatereza.rs.gov.br, ou presencialmente junto a prefeitura municipal em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

Parágrafo Único: O licitante fica responsável pela conferência do recebimento das informações e da efetivação da abertura do protocolo.

10. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 20 (vinte) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site:

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na deca-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo XII, e a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é integralmente da empresa contratada, inclusive quanto à promoção de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do convênio, da operação e do programa e o número da CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

14.6 Os pagamentos relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- Inserção do boletim de medição no sistema Transferegov.br pela empresa contratada;
- Ateste do boletim de medição pelo engenheiro fiscal do Município.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
2678200461327 – RECONSTRUÇÃO ROTA PÃO E VINHO DEFESA CIVIL
(4466) 449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1270 – RECONSTRUÇÃO ROTA PÃO E VINHO DEFESA CIVIL

16. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses conforme o respectivo cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

16.3. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

17. DAS SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO V – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO IX – Modelo de Declaração que atende ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

ANEXO XI– Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Memorial Descritivo e demais documentos relacionados;

19.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 07 de outubro de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 003/2026.

_____, estabelecida na _____, cidade
_____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), dire-
tor(es), Sra.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s)
_____, CPF nº(s) _____, apresenta abai-
xo sua proposta financeira.

ITEM	Descrição	Valor Total
01	Execução de duas cortinas de contenção em concreto armado atirantado ao longo da Estrada Rota Turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho, totalizando 88,25 m de extensão: Contenção 01, com 49,22 m de extensão e 7,91 m de altura (área de 389,33 m²) e Contenção 02, com 40,00 m de extensão e 10,91 m de altura (área de 436,4 m²)	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____, de ____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO VII

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº ____/20____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO IX

MODELO DE CUMPRIMENTO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede à _____,
_____, neste ato representada por _____,
portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE Nº2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 003/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de contenções de talude na estrada turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por menor preço, conforme o projeto básico do edital de licitação Concorrência eletrônica nº 003/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal que deverá conter obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do convênio, da operação e do programa, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

4.2 Os pagamentos relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- Inserção do boletim de medição no sistema Transferegov.br pela empresa contratada;
- Ateste do boletim de medição pelo engenheiro fiscal do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I** - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- II** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III** - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRATANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V** - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII** - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII** – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é integralmente da empresa contratada, inclusive quanto à promoção de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;
- XVIII** - Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor, dos órgãos de controle interno e externo da União e dos funcionários da CONTRATANTE aos documentos e registros contábeis;
- XIX** – Providenciar placa de obra com os dados exigidos pela Defesa Civil.
- XX** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, e o engenheiro Cristiano Fugali, CREA RS236549, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, __ de _____ de 2026.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolaro Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Contenções na Estrada Rota Turística Pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Tereza

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de construção de contenções de talude na Estrada Rota Turística Pelos Caminhos do Pão e do Vinho.

A obra compreende a execução de duas cortinas de contenção em concreto armado atirantado ao longo da Estrada Rota Turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho, totalizando 88,25 m de extensão: Contenção 01, com 49,22 m de extensão e 7,91 m de altura (área de 389,33 m²), e Contenção 02, com 40,00 m de extensão e 10,91 m de altura (área de 436,4 m²), conforme a Planilha Orçamentária, o Quadro de Composições de Custos Unitários e o Memorial de Cálculo, e as pranchas de projeto correspondentes.

A localização da obra em coordenadas UTM é a seguinte:

- Início Contenção 1: Zona 22J, Long 428397.07 m E, Lat 6771283.90 m S;
- Final Contenção 1: Zona 22J, Long 428425.64 m E, Lat 6771307.94 m S;
- Início Contenção 2: Zona 22J, Long 428436.46 m E, Lat 6771319.16 m S;
- Final Contenção 2: Zona 22J, Long 428472.47 m E, Lat 6771353.27 m S.

1.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza;

CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.



1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem, pavimentação e sinalização de vias, bem como normativas do DAER/RS e DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências:

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização



in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer *e-mail* enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

2.2. *Segurança do Trabalho*

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2.3. *Responsabilidades da CONTRATADA*

2.3.1. Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;

2.3.2. Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;



2.3.3. Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

2.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

2.3.5. Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;

2.3.6. Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;

2.3.7. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;

2.3.9. Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.10. Providenciar placa de obra com os dados exigidos pelo Ministério das Cidades.

2.3.11. Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

2.3.14. Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

2.4.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra.

2.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

2.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

2.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

2.4.5. Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;



2.4.6. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

2.4.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

Buscou-se nos projetos, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio das pranchas.

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Administração local

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil, encarregado geral, topógrafo e mestre de obras, conforme composição própria de Administração Local. Em razão da complexidade da execução das fundações e das estruturas de contenção atirantadas, deverá ser assegurado acompanhamento técnico especializado durante toda a obra, incluindo a supervisão da execução dos tirantes protendidos e o controle geotécnico do talude.

4.2 Mobilização de equipamentos

Refere-se ao transporte de ida (mobilização) e de volta (desmobilização) dos equipamentos utilizados na execução da obra.



4.3 Serviços iniciais

Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 1,80 x 3,60 m (modelo SEDEC), respeitando o leiaute disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO, em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira, mantida limpa, fixada e visível até a entrega da obra. Também está prevista a sinalização da obra com placas de advertência montadas em suporte metálico móvel, mantidas ao longo de todo o período de execução previsto no cronograma físico-financeiro.

4.4 Canteiro de obras

Está prevista a locação de container para escritório e almoxarifado da obra, transportado por caminhão carroceria com guindauto (Munck), com instalação de caixa d'água de 500 L para abastecimento com água potável. O canteiro e as áreas das contenções serão protegidos com tapumes com telha metálica, a serem removidos ao final da obra. Será locado grupo gerador diesel de 260 kVA, rebocável, para atendimento de serviços diversos (corte de fôrmas, corte de ferragens etc.).

4.5 Caminho de serviço

Para viabilizar o acesso dos equipamentos à frente de serviço, será aberto caminho de serviço no talude, com escavadeira hidráulica, caminhão basculante para transporte de material excedente, retroescavadeira sobre rodas 4x4 e rolo compactador vibratório para conformação e compactação do acesso provisório, conforme indicado nas pranchas de projeto.

4.6 Preparo do terreno, corte e reaterro

Os locais de jazida e bota-fora, caso necessários, serão indicados pela Administração Municipal.

Deverá ser executado o destocamento das árvores que interferem com a execução das obras e a escavação de solos com escavadeira e miniescavadeira hidráulica em corte suficiente, nivelado à crista do talude, para permitir a correta execução das sapatas e da cortina de concreto, compreendendo a escavação vertical de solo de 1ª categoria com carga, descarga e transporte por frota de caminhões basculantes, e a escavação em rocha com martelo rompedor hidráulico para regularização da base da cortina. O material retirado será transportado até local indicado pela FISCALIZAÇÃO, com reaproveitamento entre corte e reaterro sempre que possível. A escavação deve atender às exigências da NR-18.



O reaterro, onde necessário, será executado com solo predominantemente argiloso, em camadas de 20 cm, umedecidas e compactadas com energia de 95% do Proctor Normal, sobre camada de apoio totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excesso de umidade. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite do tipo de solo, proceder-se-á ao umedecimento da camada com caminhão pipa. Ao final desta etapa, o talude deverá estar nivelado para receber os tirantes e a cortina de concreto.

4.7 Cortina de concreto armado atirantada

A estrutura de contenção será executada em cortina de concreto armado moldada in loco, apoiada em sapata corrida e estabilizada por tirantes permanentes protendidos ancorados em rocha, conforme detalhamento estrutural das Pranchas PRA-02 e PRA-03 (Contenção 01 e Contenção 02).

4.7.1 Sapatas

A fundação da cortina será executada em sapata corrida apoiada sobre o talude regularizado, compreendendo a escavação manual para implantação da sapata, o lastro de concreto magro ($e=3$ cm) sobre toda a área de fundo da sapata, a fôrma de sapata corrida em madeira serrada ($e=25$ mm) e a concretagem da sapata em concreto usinado bombeável, f_{ck} 30 MPa, com lançamento, adensamento e acabamento conforme NBR 14931.

4.7.2 Execução do corpo da cortina

Com o talude nivelado e a sapata executada, será aplicada manta de geocomposto para drenagem sobre toda a extensão do talude, com espessura mínima de 15 mm, mantas geotêxteis nas duas faces e núcleo drenante, instalada após a execução dos pinos de ancoragem em rocha, com recortes conforme a posição de cada pino.

Deverão ser observados os pinos de aço CA-50 Ø 25,00 mm, ancorados em rocha com resina de poliéster, em furos com profundidade mínima de 75 cm, espaçados a cada 1,00 m na vertical e 1,50 m na horizontal, interligados por malha de aço CA-50 Ø 8,00 mm com arame recozido, conforme detalhamento das armaduras. A disposição destes pinos poderá ser adequada em campo conforme o acomodamento dos blocos de basalto do enrocamento existente na base do talude.

As armaduras da cortina serão de aço CA-50, nos diâmetros de 6,3, 8,0, 10,0, 12,5 e 16,0 mm, conforme quantitativos e detalhamento de ferragens das Pranchas PRA-02 e PRA-03, cortadas e dobradas



conforme projeto, montadas e fixadas com arame recozido, com espaçadores plásticos (máx. 50 cm) para garantia do cobrimento mínimo indicado em projeto.

As fôrmas da cortina serão executadas em chapa de madeira compensada plastificada (espessura mínima 18 mm), travadas com vigas metálicas, barras de ancoragem e aprumadores, conferindo prumo, nível e ortogonalidade conforme os eixos de referência do projeto.

A concretagem da cortina será executada com concreto usinado bombeável, fck 30 MPa, lançado com auxílio de bomba e adensado com vibrador de imersão, de forma homogênea, evitando a formação de ninhos e a segregação do material, conforme NBR 14931. Deverão ser executadas juntas de dilatação em elastômero e perfil (l=20 mm, h=40 mm) nos pontos indicados em projeto. O lançamento do concreto e a movimentação de armaduras e fôrmas serão auxiliados por guindaste hidráulico autopropelido com lança telescópica de 28,80 m.

4.7.3 Tirantes

A estabilização global das cortinas será garantida por tirantes permanentes protendidos, ancorados em rocha, dimensionados conforme projeto estrutural (Detalhe Tirantes, Pranchas PRA-02). Os tirantes são elementos lineares capazes de transmitir esforços de tração entre a cabeça de ancoragem, exposta na face da cortina, e o trecho ancorado em rocha.

A perfuração será executada com perfuratriz hidráulica rotopercussiva, diâmetro de até 120 mm, em material de 3ª categoria, observadas as premissas da NBR 5629 (Tirantes ancorados no terreno – Projeto e execução). O tirante é composto por barra única de aço, diâmetro de 32 mm, instalada com auxílio de bainha metálica e distanciadores para garantia do cobrimento e centralização no furo, e injetada com nata de cimento.

Após a cura da injeção, será realizada a protensão da barra com conjunto macaco-bomba hidráulico, aplicando cargas sucessivas até a tensão indicada em projeto, seguida da ancoragem e do grauteamento da cabeça do tirante, com acabamento em concreto fck 15 MPa executado em fôrma metálica reutilizável. Para a execução em altura, será utilizado andaime suspenso ou balancim manual, com plataforma de 1,50 x 0,80 m e cabo de 45 m.

4.7.4 Drenagem

O sistema de drenagem das contenções é composto por dreno barbacã, DN 100 mm, em tubo de PVC perfurado no trecho inserido na face posterior da estrutura, revestido com manta geotêxtil, envolto em bulbo de brita e fixado com arame galvanizado; por manta de geocomposto para drenagem, com espessura mínima



de 15 mm, mantas geotêxteis em ambas as faces e núcleo drenante, aplicada no tardo da cortina, na interface solo/estrutura; e por dreno instalado no pé do muro de contenção, com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, envolvido em manta geotêxtil e enchimento com brita, conforme indicado em projeto.

4.8 Remoção de pavimento

Antes da reconstrução do trecho de pista afetado pelas obras, será executada a remoção mecanizada do revestimento asfáltico deteriorado, com carga, manobra e descarga em caminhão basculante e transporte até local de destinação indicado pela FISCALIZAÇÃO, nas áreas correspondentes às Contenções 01 e 02, conforme detalhado em projeto.

4.9 Reconstrução da estrada

Após a conclusão das contenções, será executada a reconstrução do pavimento sobre as áreas afetadas pelas obras (trecho 01 e trecho 02), compreendendo a execução da base e sub-base em brita graduada simples, com carga e transporte do material por caminhão basculante.

Na sequência, será executada a pavimentação asfáltica com imprimação em asfalto diluído CM-30, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com carga e transporte da mistura até a pista, restabelecendo a seção e o greide originais da via.

4.10 Sinalização horizontal

Concluída a repavimentação, será executada a pintura de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida, restabelecendo a pintura de eixo e de bordo da pista no trecho afetado pelas obras.

4.11 Retirada e recolocação de defesa metálica

Será executada a retirada, com reaproveitamento, das defensas metálicas existentes no trecho necessário à execução das contenções, com posterior recolocação simples das defensas após a conclusão dos serviços de contenção e reconstrução da estrada, restabelecendo a proteção viária do trecho.



4.12 Desmobilização

Ao final da obra, será executada a remoção dos tapumes de proteção sem reaproveitamento e a desmobilização dos equipamentos utilizados na execução da obra, com limpeza geral do canteiro e entrega da obra em condições de uso. A obra deverá permanecer transitável pelo maior tempo possível durante a execução, por se tratar de via de acesso relevante ao Município.

Santa Tereza, 04 de agosto de 2026.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

CRISTIANO

FUGALI:9981645

8004

Assinado de forma digital
por CRISTIANO

FUGALI:99816458004

Dados: 2026.09.03 11:28:07
-03'00'

CRISTIANO FUGALI

Eng. Civil – CREA RS236549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO CONTEÇÕES ESTRADA ROTA PELO CAMINHOS DO PÃO E DO VINHO - 88,25 m (contenção 01: 49,22 m de extensão com 7,91 de altura a=389,33 m² - contenção 02: 40,00 m de extensão, 10,91 m de altura, a= 436,4 m²)

Referência: SINAPI RS NÃO DESONERADO 06/2026, SICRO RS 04/2026

BDI não desonerado 01: 22,00%

BDI não desonerado 02: 15,00%

TOTAL: R\$ 2.250.312,28

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 31.830,95
1.1	Composição	11	Administração local	cj	1,00	R\$ 26.090,94	22,00%	R\$ 31.830,95	R\$ 9.549,29	R\$ 22.281,66	R\$ 9.549,29	R\$ 22.281,66	R\$ 31.830,95
2.			Mobilização de equipamentos									Subtotal	R\$ 7.764,02
2.1	Composição	13	Mobilização ou Desmobilização - Contêntes - DMT 35 km	cj	1,00	R\$ 6.751,32	15,00%	R\$ 7.764,02	R\$ 2.329,21	R\$ 5.434,81	R\$ 2.329,21	R\$ 5.434,81	R\$ 7.764,02
3.			Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 7.735,18
3.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	6,48	R\$ 494,84	22,00%	R\$ 603,70	R\$ 181,11	R\$ 422,59	R\$ 1.173,59	R\$ 2.738,39	R\$ 3.911,98
3.2	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	720,00	R\$ 4,35	22,00%	R\$ 5,31	R\$ 1,59	R\$ 3,72	R\$ 1.144,80	R\$ 2.678,40	R\$ 3.823,20
4.			Canteiro de Obras									Subtotal	R\$ 39.829,61
4.1	SINAPI-I	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	6,00	R\$ 908,20	15,00%	R\$ 1.044,43	R\$ 313,33	R\$ 731,10	R\$ 1.879,98	R\$ 4.386,60	R\$ 6.266,58
4.2	SINAPI	100953	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munck), momento máximo de carga 11,7 tN, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t*km	144,00	R\$ 1,25	15,00%	R\$ 1,44	R\$ 0,43	R\$ 1,01	R\$ 61,92	R\$ 145,44	R\$ 207,36
4.3	SINAPI	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munck), momento máximo de carga 11,7 tN, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: txkm). Af_07/2020	t*km	144,00	R\$ 3,25	15,00%	R\$ 3,74	R\$ 1,12	R\$ 2,62	R\$ 161,28	R\$ 377,28	R\$ 538,56
4.4	Composição	14	Caixa d'água 500 l em Polieteno, com conexões - para canteiro de obras. Incluso fornecimento e instalação	cj	1,00	R\$ 590,42	22,00%	R\$ 720,31	R\$ 216,09	R\$ 504,22	R\$ 216,09	R\$ 504,22	R\$ 720,31
4.5	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica. Af_03/2024	m²	220,00	R\$ 86,10	22,00%	R\$ 105,04	R\$ 31,51	R\$ 73,53	R\$ 6.932,20	R\$ 16.176,60	R\$ 23.108,80
4.6	SINAPI-I	39833	Locação de grupo gerador de *260* kVA, diesel rebocável, acionamento manual	h	200,00	R\$ 39,08	15,00%	R\$ 44,94	R\$ 13,48	R\$ 31,46	R\$ 2.696,00	R\$ 6.292,00	R\$ 8.988,00
5.			Caminho de serviço									Subtotal	R\$ 38.468,88
5.1	SINAPI	88907	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	40,00	R\$ 264,16	22,00%	R\$ 322,28	R\$ 96,68	R\$ 225,60	R\$ 3.867,20	R\$ 9.024,00	R\$ 12.891,20

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
5.2	SINAPI	91386	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	40,00	R\$ 302,10	22,00%	R\$ 368,56	R\$ 110,57	R\$ 257,99	R\$ 4.422,80	R\$ 10.319,60	R\$ 14.742,40
5.3	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	40,00	R\$ 153,53	22,00%	R\$ 187,31	R\$ 56,19	R\$ 131,12	R\$ 2.247,60	R\$ 5.244,80	R\$ 7.492,40
5.4	SINAPI	5684	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	16,00	R\$ 171,25	22,00%	R\$ 208,93	R\$ 62,68	R\$ 146,25	R\$ 1.002,88	R\$ 2.340,00	R\$ 3.342,88
6.			Preparo do terreno, corte e reaterro									Subtotal	R\$ 73.677,69
6.1	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	60,00	R\$ 54,75	22,00%	R\$ 66,80	R\$ 20,04	R\$ 46,76	R\$ 1.202,40	R\$ 2.805,60	R\$ 4.008,00
6.2	SICRO	4800400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	1083,81	R\$ 5,81	22,00%	R\$ 7,09	R\$ 2,13	R\$ 4,96	R\$ 2.308,52	R\$ 5.375,69	R\$ 7.684,21
6.3	SINAPI	101269	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 6 caminhões basculantes de 10 m³, DMT de 2 km e velocidade média 19 km/h. Af_05/2020	m³	921,88	R\$ 22,38	22,00%	R\$ 27,30	R\$ 8,19	R\$ 19,11	R\$ 7.550,20	R\$ 17.617,12	R\$ 25.167,32
6.4	SINAPI	105559	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do Proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2024	m³	577,20	R\$ 11,16	22,00%	R\$ 13,62	R\$ 4,09	R\$ 9,53	R\$ 2.360,75	R\$ 5.500,71	R\$ 7.861,46
6.5	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_02/2026	m³	577,20	R\$ 7,54	22,00%	R\$ 9,20	R\$ 2,76	R\$ 6,44	R\$ 1.593,07	R\$ 3.717,17	R\$ 5.310,24
6.6	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). Af_02/2026	m³xkm	1154,40	R\$ 4,15	22,00%	R\$ 5,06	R\$ 1,52	R\$ 3,54	R\$ 1.754,69	R\$ 4.086,57	R\$ 5.841,26
6.7	SINAPI	88907	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - CHP diurno. Af_06/2014	CHP	40,00	R\$ 264,16	22,00%	R\$ 322,28	R\$ 96,68	R\$ 225,60	R\$ 3.867,20	R\$ 9.024,00	R\$ 12.891,20
6.8	SINAPI	102897	Escavadeira hidráulica sobre esteira, peso operacional entre 22,00 e 23,50 t, potência nominal 139 hp, com martelo rompedor hidráulico 1700 kg - materiais na operação. Af_04/2019	h	40,00	R\$ 100,70	22,00%	R\$ 122,85	R\$ 36,86	R\$ 85,99	R\$ 1.474,40	R\$ 3.439,60	R\$ 4.914,00
7			Cortina de concreto armado atirantada									Subtotal	R\$ 1.976.802,64
7.1			Sapatas									Subtotal	R\$ 178.746,15
7.1.1	SINAPI	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_01/2024	m³	26,77	R\$ 106,47	22,00%	R\$ 129,89	R\$ 38,97	R\$ 90,92	R\$ 1.043,23	R\$ 2.433,93	R\$ 3.477,16
7.1.2	SINAPI	96617	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. Af_01/2024	m²	178,44	R\$ 21,87	22,00%	R\$ 26,68	R\$ 8,00	R\$ 18,68	R\$ 1.427,52	R\$ 3.333,26	R\$ 4.760,78
7.1.3	SINAPI	104927	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata corrida, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	m²	149,15	R\$ 71,94	22,00%	R\$ 87,77	R\$ 26,33	R\$ 61,44	R\$ 3.927,12	R\$ 9.163,78	R\$ 13.090,90
7.1.4	SINAPI	96558	Concretagem de sapata, FCK 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	m³	142,72	R\$ 904,08	22,00%	R\$ 1.102,98	R\$ 330,89	R\$ 772,09	R\$ 47.224,62	R\$ 110.192,69	R\$ 157.417,31

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
7.2			Execução corpo da cortina									Subtotal	R\$ 914.434,90
7.2.1	SINAPI	100341	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, 10 utilizações. Af_11/2024	m²	1651,46	R\$ 44,64	22,00%	R\$ 54,46	R\$ 16,34	R\$ 38,12	R\$ 26.984,86	R\$ 62.953,65	R\$ 89.938,51
7.2.2	SINAPI	100346	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_11/2024	kg	19922,53	R\$ 8,92	22,00%	R\$ 10,88	R\$ 3,26	R\$ 7,62	R\$ 64.947,45	R\$ 151.809,68	R\$ 216.757,13
7.2.3	SINAPI	100345	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_11/2024	kg	13009,65	R\$ 9,37	22,00%	R\$ 11,43	R\$ 3,43	R\$ 8,00	R\$ 44.623,10	R\$ 104.077,20	R\$ 148.700,30
7.2.4	SINAPI	100344	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_11/2024	kg	1710,84	R\$ 12,08	22,00%	R\$ 14,74	R\$ 4,42	R\$ 10,32	R\$ 7.561,91	R\$ 17.655,87	R\$ 25.217,78
7.2.5	SINAPI	100343	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_11/2024	kg	3853,53	R\$ 14,80	22,00%	R\$ 18,06	R\$ 5,42	R\$ 12,64	R\$ 20.886,13	R\$ 48.708,62	R\$ 69.594,75
7.2.6	SINAPI	100342	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_11/2024	kg	170,97	R\$ 16,87	22,00%	R\$ 20,58	R\$ 6,17	R\$ 14,41	R\$ 1.054,88	R\$ 2.463,68	R\$ 3.518,56
7.2.7	SICRO	5605935	Tirante de barra de aço ancorado na rocha com resina de poliéster, d = 25 mm, tensão de escoamento = 700 MPa, tensão de ruptura = 800 MPa - fornecimento, perfuração e instalação	m	329,30	R\$ 201,45	22,00%	R\$ 245,77	R\$ 73,73	R\$ 172,04	R\$ 24.279,29	R\$ 56.652,77	R\$ 80.932,06
7.2.8	SINAPI	100349	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_11/2024	m³	247,72	R\$ 788,65	22,00%	R\$ 962,15	R\$ 288,65	R\$ 673,50	R\$ 71.504,38	R\$ 166.839,42	R\$ 238.343,80
7.2.9	SICRO	0307733	Junta de dilatação em elastômero e perfil vv - l = 20 mm e h = 40 mm - fornecimento e instalação	m	18,80	R\$ 294,80	22,00%	R\$ 359,66	R\$ 107,90	R\$ 251,76	R\$ 2.028,52	R\$ 4.733,09	R\$ 6.761,61
7.2.10	SINAPI	89272	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - CHP diurno. Af_11/2014	CHP	120,00	R\$ 236,82	22,00%	R\$ 288,92	R\$ 86,68	R\$ 202,24	R\$ 10.401,60	R\$ 24.268,80	R\$ 34.670,40
7.3			Tirantes									Subtotal	R\$ 817.752,34
7.3.1	SINAPI	95108	Execução de proteção da cabeça do tirante com uso de fôrmas metálicas, 50 utilizações, e concreto FCK =15 MPA. Af_11/2023	un	173,00	R\$ 41,72	22,00%	R\$ 50,90	R\$ 15,27	R\$ 35,63	R\$ 2.641,71	R\$ 6.163,99	R\$ 8.805,70
7.3.2	SICRO	5605940	Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	1121,00	R\$ 88,50	22,00%	R\$ 107,97	R\$ 32,39	R\$ 75,58	R\$ 36.309,19	R\$ 84.725,18	R\$ 121.034,37
7.3.3	SICRO	5605882	Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração	m	1121,00	R\$ 403,51	22,00%	R\$ 492,28	R\$ 147,68	R\$ 344,60	R\$ 165.549,28	R\$ 386.296,60	R\$ 551.845,88
7.3.4	SICRO	5605910	Protensão de tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 520 MPa e tensão de ruptura = 690 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	173,00	R\$ 588,29	22,00%	R\$ 717,71	R\$ 215,31	R\$ 502,40	R\$ 37.248,63	R\$ 86.915,20	R\$ 124.163,83
7.3.5	SINAPI-I	41805	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m², plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	mês	12,00	R\$ 862,50	15,00%	R\$ 991,88	R\$ 297,56	R\$ 694,32	R\$ 3.570,72	R\$ 8.331,84	R\$ 11.902,56
7.4			Drenagem									Subtotal	R\$ 65.869,25
7.4.1	SINAPI	102724	Dreno barbacã, DN 100 mm, com material drenante. Af_07/2021	un	86,00	R\$ 34,48	22,00%	R\$ 42,07	R\$ 12,62	R\$ 29,45	R\$ 1.085,32	R\$ 2.532,70	R\$ 3.618,02
7.4.2	SICRO	M0107	Geocomposto para drenagem	m²	1083,81	R\$ 44,37	15,00%	R\$ 51,03	R\$ 15,31	R\$ 35,72	R\$ 16.593,13	R\$ 38.713,69	R\$ 55.306,82
7.4.3	SINAPI	102722	Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. Af_07/2021	m	99,22	R\$ 57,37	22,00%	R\$ 69,99	R\$ 21,00	R\$ 48,99	R\$ 2.083,62	R\$ 4.860,79	R\$ 6.944,41

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
8.			Remoção de pavimento									Subtotal	R\$ 1.116,00
8.1	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	18,28	R\$ 14,04	22,00%	R\$ 17,13	R\$ 5,14	R\$ 11,99	R\$ 93,96	R\$ 219,18	R\$ 313,14
8.2	SINAPI	100979	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_02/2026	m³	18,28	R\$ 7,23	22,00%	R\$ 8,82	R\$ 2,65	R\$ 6,17	R\$ 48,44	R\$ 112,79	R\$ 161,23
8.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_02/2026	m³xkm	182,80	R\$ 2,88	22,00%	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 2,46	R\$ 191,94	R\$ 449,69	R\$ 641,63
9.			Reconstrução da estrada - contenção 01 = 181,19 m² e contenção 02= 184,34 m²									Subtotal	R\$ 57.217,99
9.1			Execução da base									Subtotal	R\$ 24.461,14
9.1.1	SINAPI	96396	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024	m³	73,11	R\$ 175,21	22,00%	R\$ 213,76	R\$ 64,13	R\$ 149,63	R\$ 4.688,54	R\$ 10.939,45	R\$ 15.627,99
9.1.2	SINAPI	100979	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	73,11	R\$ 7,23	22,00%	R\$ 8,82	R\$ 2,65	R\$ 6,17	R\$ 193,74	R\$ 451,09	R\$ 644,83
9.1.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	2193,30	R\$ 2,88	22,00%	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 2,46	R\$ 2.302,97	R\$ 5.395,51	R\$ 7.698,48
9.1.4	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	365,55	R\$ 1,10	22,00%	R\$ 1,34	R\$ 0,40	R\$ 0,94	R\$ 146,22	R\$ 343,62	R\$ 489,84
9.2			Execução da pavimentação, espessura 5 cm									Subtotal	R\$ 32.756,85
9.2.1	Composição	3	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, incluso transporte (referência SINAPI 102470)	m²	365,53	R\$ 1,31	22,00%	R\$ 1,60	R\$ 0,48	R\$ 1,12	R\$ 175,45	R\$ 409,40	R\$ 584,85
9.2.2	Composição	4	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, incluso transporte (referência SINAPI 104375)	m²	365,53	R\$ 2,95	22,00%	R\$ 3,60	R\$ 1,08	R\$ 2,52	R\$ 394,77	R\$ 921,14	R\$ 1.315,91
9.2.3	Composição	2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte - CBUQ em usina própria (referência SINAPI 95995)	m³	18,28	R\$ 1.272,62	22,00%	R\$ 1.552,60	R\$ 465,78	R\$ 1.086,82	R\$ 8.514,46	R\$ 19.867,07	R\$ 28.381,53
9.2.4	SINAPI	100986	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³). Af_07/2020	m³	18,28	R\$ 10,26	22,00%	R\$ 12,52	R\$ 3,76	R\$ 8,76	R\$ 68,73	R\$ 160,14	R\$ 228,87
9.2.5	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	548,40	R\$ 2,88	22,00%	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 2,46	R\$ 575,82	R\$ 1.349,06	R\$ 1.924,88
9.2.6	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	91,40	R\$ 2,88	22,00%	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 2,46	R\$ 95,97	R\$ 224,84	R\$ 320,81
10.			Sinalização horizontal									Subtotal	R\$ 2.184,30
10.1	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	90,00	R\$ 6,63	22,00%	R\$ 8,09	R\$ 2,43	R\$ 5,66	R\$ 218,70	R\$ 509,40	R\$ 728,10
10.2	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	180,00	R\$ 6,63	22,00%	R\$ 8,09	R\$ 2,43	R\$ 5,66	R\$ 437,40	R\$ 1.018,80	R\$ 1.456,20

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
11.			Retirada e recolocação de defesa metálica									Subtotal	R\$ 5.025,60
11.1	SICRO	3713705	Remoção de defesa metálica	m	120,00	R\$ 27,07	22,00%	R\$ 33,03	R\$ 9,91	R\$ 23,12	R\$ 1.189,20	R\$ 2.774,40	R\$ 3.963,60
11.2	Composição	26	Recolocação de defesa metálica simples	m	120,00	R\$ 7,25	22,00%	R\$ 8,85	R\$ 2,66	R\$ 6,19	R\$ 319,20	R\$ 742,80	R\$ 1.062,00
12.			Desmobilização de equipamentos									Subtotal	R\$ 8.659,42
12.1	SINAPI	97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	220,00	R\$ 3,34	22,00%	R\$ 4,07	R\$ 1,22	R\$ 2,85	R\$ 268,40	R\$ 627,00	R\$ 895,40
12.2	Composição	13	Mobilização ou desmobilização - Pavimentação e Contenções - DMT 35 km	cj	1,00	R\$ 6.751,32	15,00%	R\$ 7.764,02	R\$ 2.329,21	R\$ 5.434,81	R\$ 2.329,21	R\$ 5.434,81	R\$ 7.764,02
TOTAL											R\$ 675.025,40	R\$ 1.575.286,88	R\$ 2.250.312,28

Santa Tereza, 04 de agosto de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO
FUGALI:99816458004

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FUGALI:99816458004
Dados: 2026.09.03 11:28:40 -03'00'

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil CREA RS236549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO CONTEÇÕES ESTRADA ROTA PELO CAMINHOS DO PÃO E DO VINHO - 88,25 m (contenção 01: 49,22 m de extensão com 7,91 de altura a=389,33 m² - contenção 02: 40,00 m de extensão, 10,91 m de altura, a= 436,4 m²)

		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1. Administração local								
Físico	1,415%	12,961%	19,446%	19,446%	19,103%	19,103%	9,941%	100%
Financeiro	R\$ 31.830,95	R\$ 4.125,68	R\$ 6.189,92	R\$ 6.189,92	R\$ 6.080,61	R\$ 6.080,61	R\$ 3.164,21	R\$ 31.830,95
2. Mobilização de equipamentos								
Físico	0,345%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Financeiro	R\$ 7.764,02	R\$ 7.764,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.764,02
3. Serviços iniciais								
Físico	0,344%	70%	6%	6%	6%	6%	6%	100%
Financeiro	R\$ 7.735,18	R\$ 5.414,63	R\$ 464,11	R\$ 464,11	R\$ 464,11	R\$ 464,11	R\$ 464,11	R\$ 7.735,18
4. Canteiro de Obras								
Físico	1,770%	16,667%	16,667%	16,667%	16,667%	16,667%	16,667%	100%
Financeiro	R\$ 39.829,61	R\$ 6.638,27	R\$ 6.638,27	R\$ 6.638,27	R\$ 6.638,27	R\$ 6.638,27	R\$ 6.638,27	R\$ 39.829,61
5. Caminho de serviço								
Físico	1,709%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Financeiro	R\$ 38.468,88	R\$ 38.468,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.468,88
6. Preparo do terreno, corte e reaterro								
Físico	3,274%	30%	20%	20%	10%	10%	10%	100%
Financeiro	R\$ 73.677,69	R\$ 22.103,31	R\$ 14.735,54	R\$ 14.735,54	R\$ 7.367,77	R\$ 7.367,77	R\$ 7.367,77	R\$ 73.677,69
7. Cortina de concreto armado atirantada								
Físico	87,846%	10%	20%	20%	20%	20%	10%	100%
Financeiro	R\$ 1.976.802,64	R\$ 197.680,26	R\$ 395.360,53	R\$ 395.360,53	R\$ 395.360,53	R\$ 395.360,53	R\$ 197.680,26	R\$ 1.976.802,64
8. Remoção de pavimento								
Físico	0,050%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 1.116,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.116,00	R\$ 1.116,00
9. Reconstrução da estrada - contenção 01 = 181,19 m² e contenção 02= 184,34 m²								
Físico	2,543%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 57.217,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.217,99	R\$ 57.217,99
10. Sinalização horizontal								
Físico	0,097%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 2.184,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.184,30	R\$ 2.184,30
11. Retirada e recolocação de defesa metálica								
Físico	0,223%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 5.025,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.025,60	R\$ 5.025,60
12. Desmobilização de equipamentos								
Físico	0,385%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 8.659,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.659,42	R\$ 8.659,42
TOTAL	100,000%	12,540%	18,815%	18,815%	18,482%	18,482%	12,866%	100,00%
	R\$ 2.250.312,28	R\$ 282.195,05	R\$ 423.388,37	R\$ 423.388,37	R\$ 415.911,28	R\$ 415.911,28	R\$ 289.517,93	R\$ 2.250.312,28

Santa Tereza, 04 de agosto de 2026.

CRISTIANO
FUGALI:99816458004
Assinado de forma digital por CRISTIANO FUGALI:99816458004
Data: 2026.09.03 11:26:24 -03'00'GISELE CAUMO
Prefeita Municipal deCRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

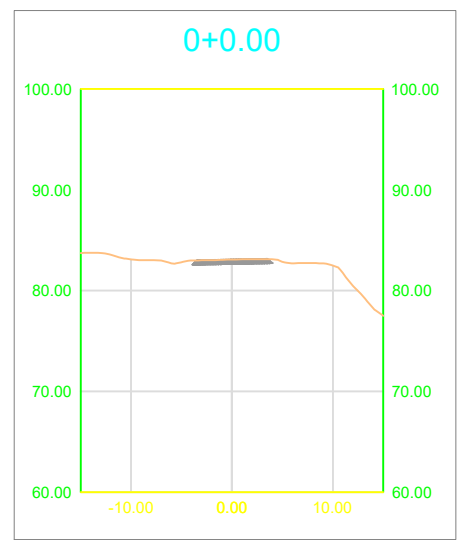
RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

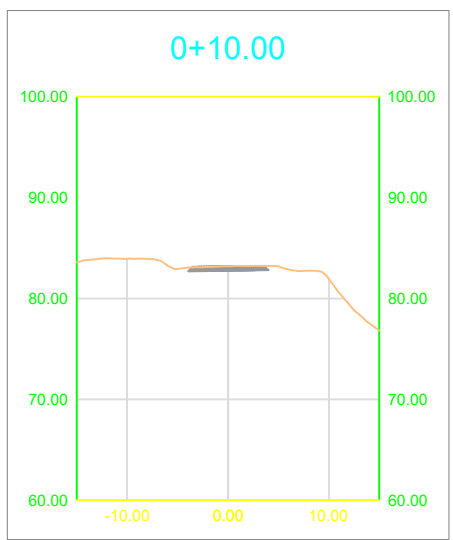
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

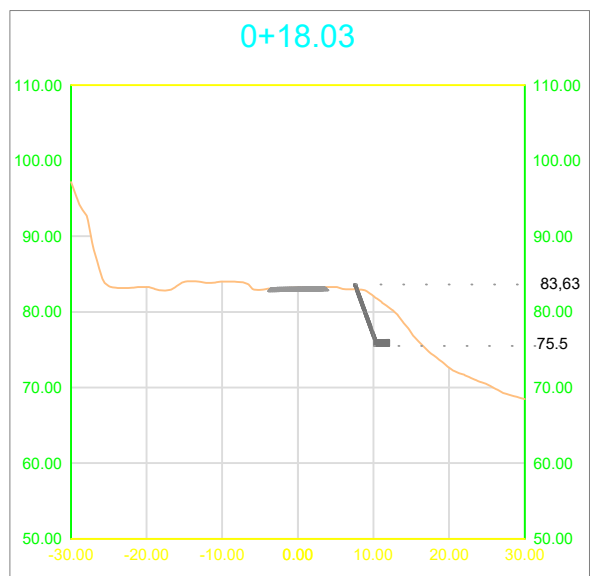
CRISTIANO
FUGALI:99816458004Assinado de forma digital por
CRISTIANO FUGALI:99816458004
Dados: 2026.09.03 11:27:04 -03'00'



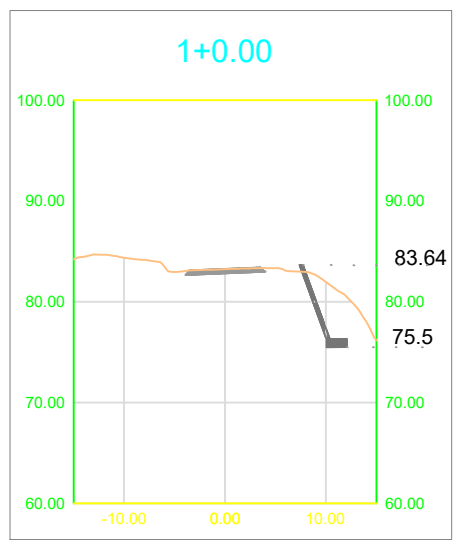
Escala 1:750



Escala 1:750



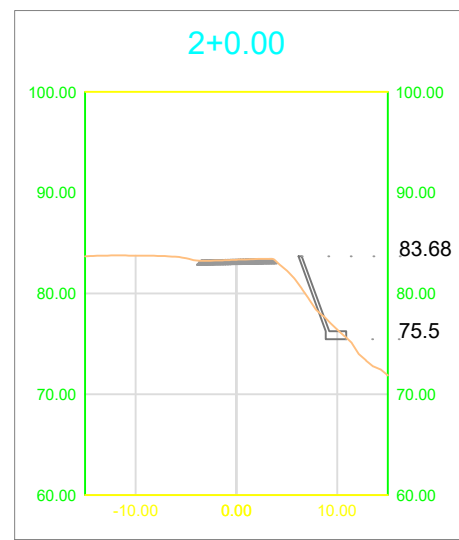
Escala 1:1000



Escala 1:750



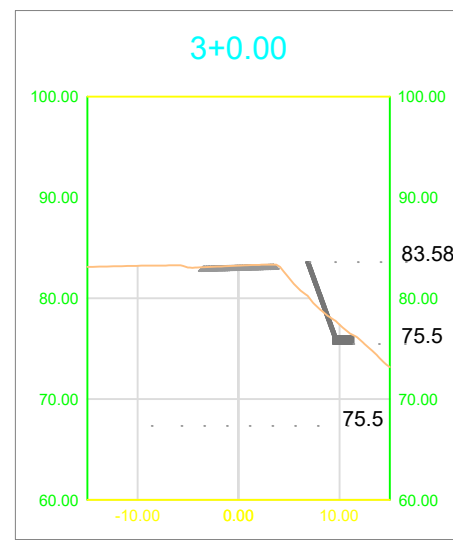
Escala 1:750



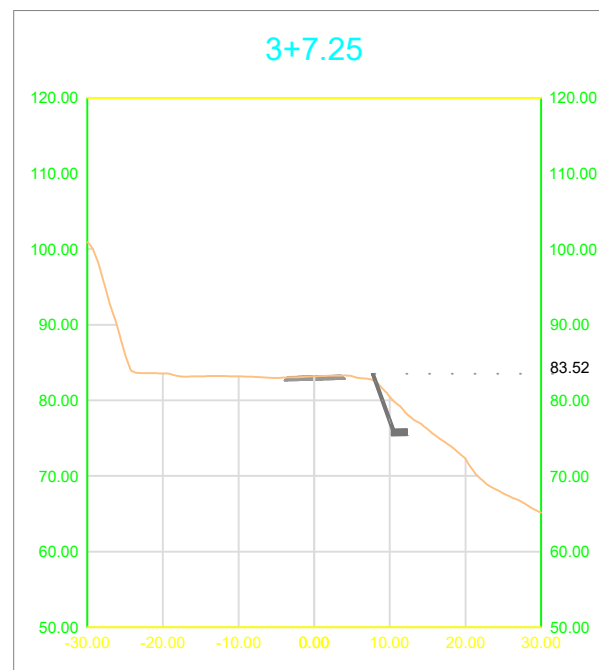
Escala 1:750



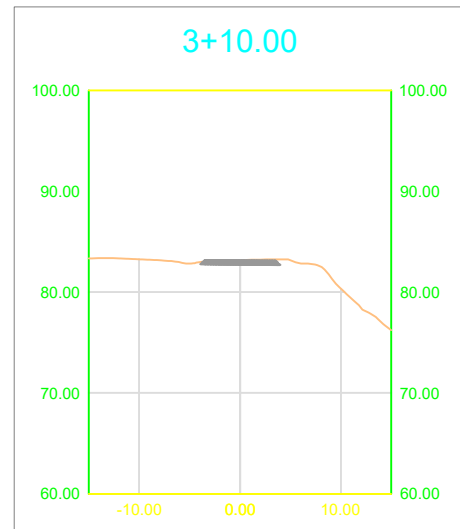
Escala 1:750



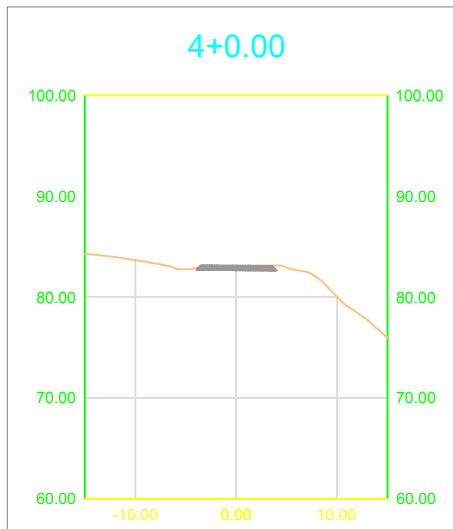
Escala 1:750



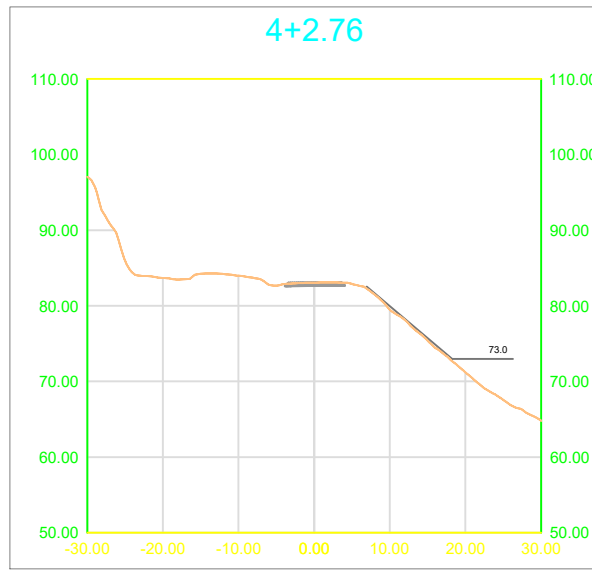
Escala 1:1000



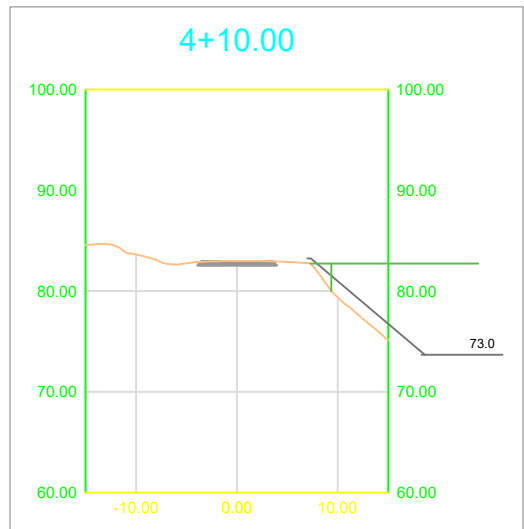
Escala 1:750



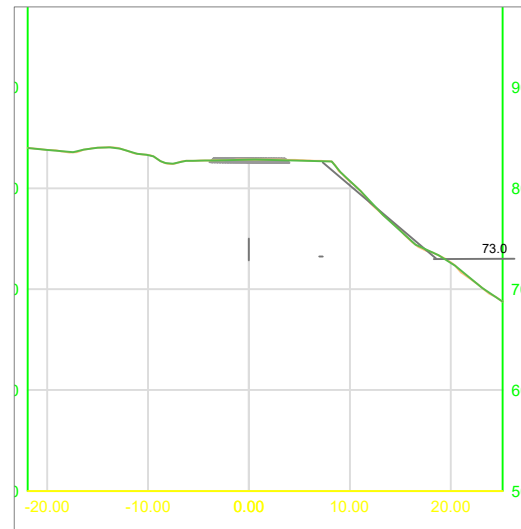
Escala 1:750



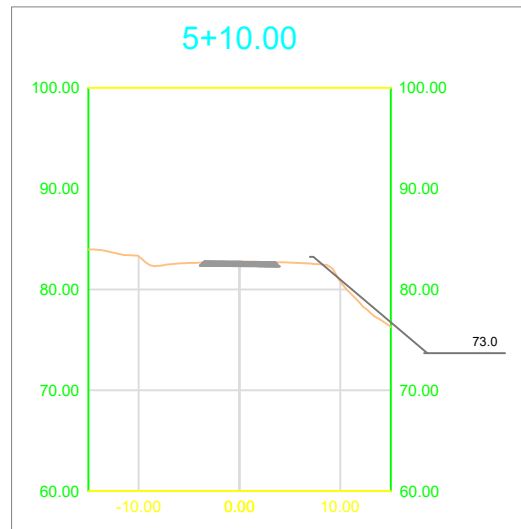
Escala 1:1000



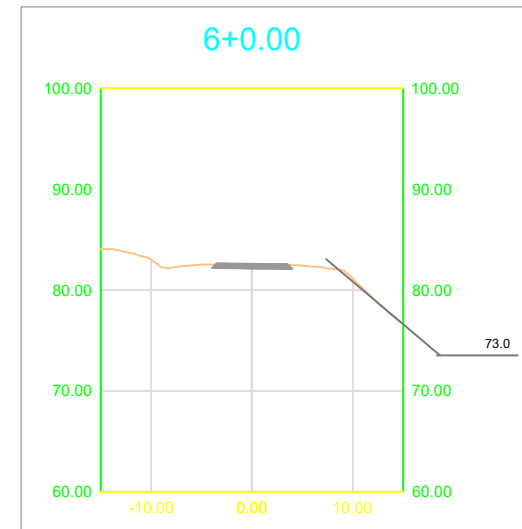
Escala 1:750



Escala 1:750



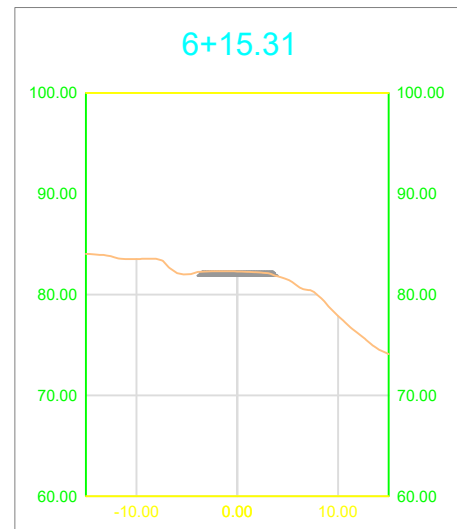
Escala 1:750



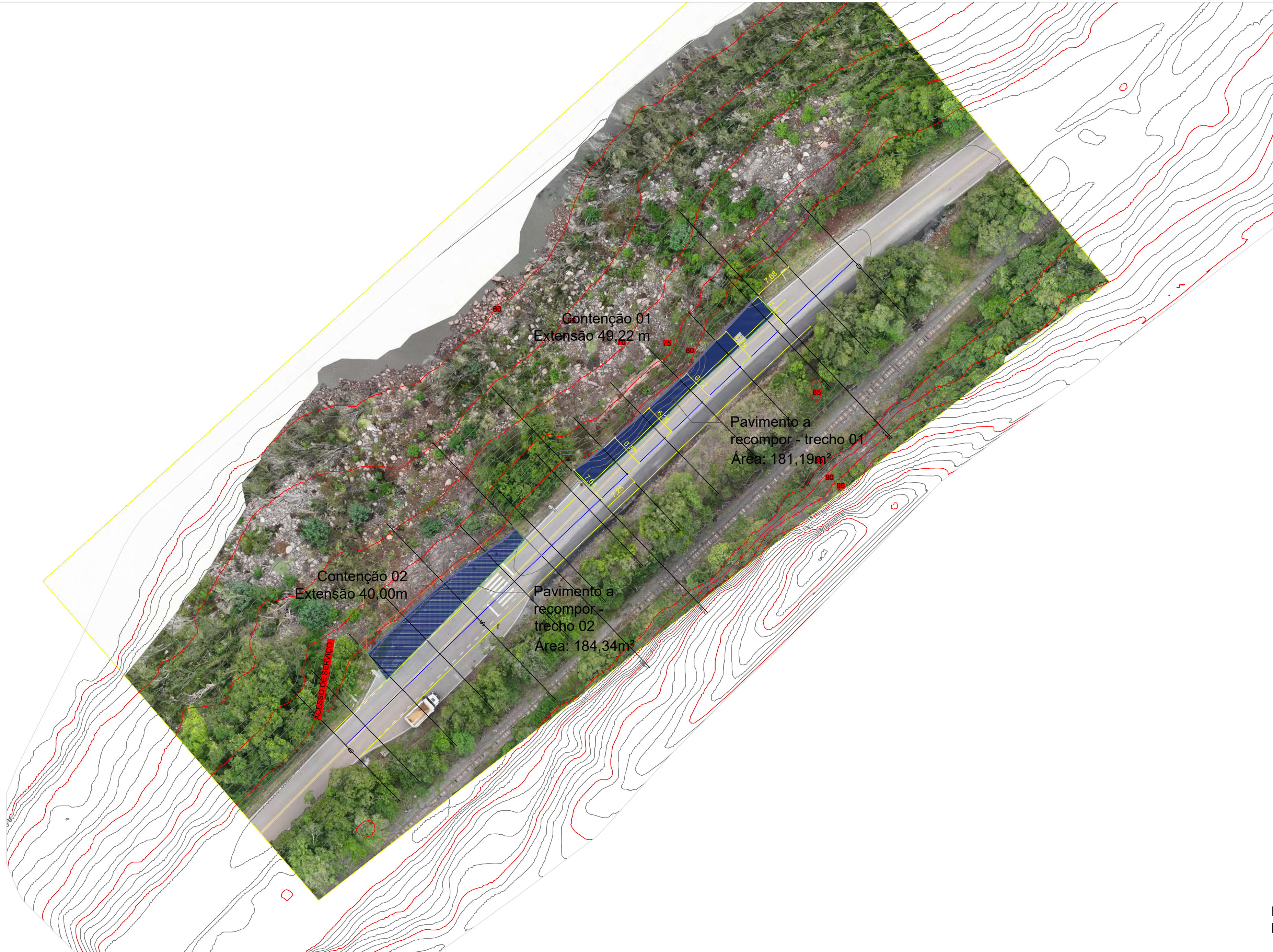
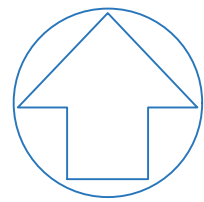
Escala 1:750



Escala 1:750



Escala 1:750



Trecho - (1)																
COTAS ERRENO/PROJETO																
	83,08	83,084	83,23	83,233	83,36	83,366	83,24	83,241	83,09	83,091	82,87	82,871	82,63	82,633	82,30	82,296
ESTAQUEAMENTO	0				2				4					6		6
QUILOMETRAGEM	0+000				0+040				0+080					0+120		0+135

Corte Longitudinal
Escala 1:750

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

RUA DR. JOSÉ MONTAURI Nº 1164 - SALA 1 - VERANÓPOLIS

OBRA:
Contenções Pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROJETO:
Cristiano Fugali CREA RS236549

CRISTIANO
FUGALI:99816458004

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FUGALI:99816458004
Dados: 2026.09.03 08:12:17 -03'00'

ENDEREÇO:
Rota Turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROPRIETÁRIO:
Município de Santa Tereza

ASSUNTO:
PERFIS DE CORTE E ATERRO, PERFIL
LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO

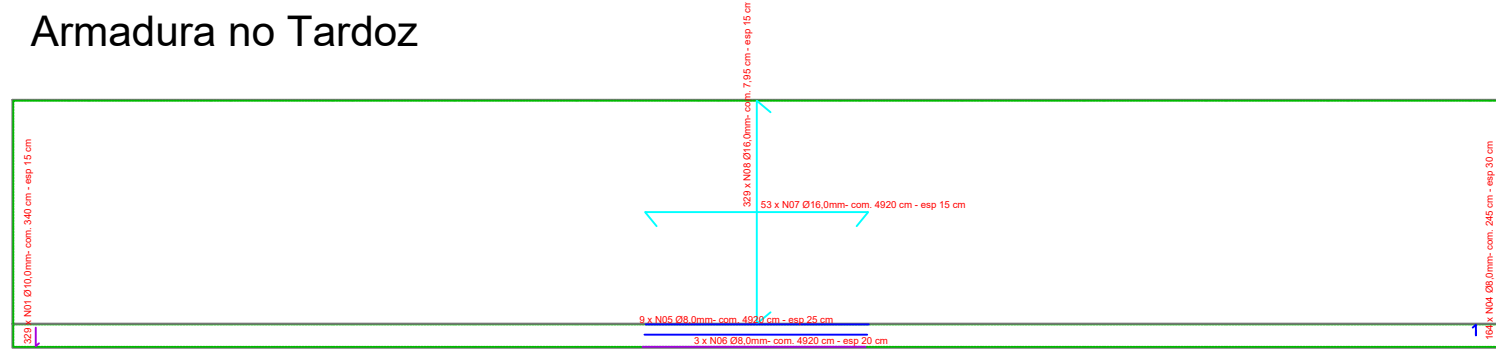
DATA: 06/02/25
ESCALA: Indicada
DESENHO: Cristiano

PRANUNTO:
PRA-01

Planta de Localização
Escala 1:500

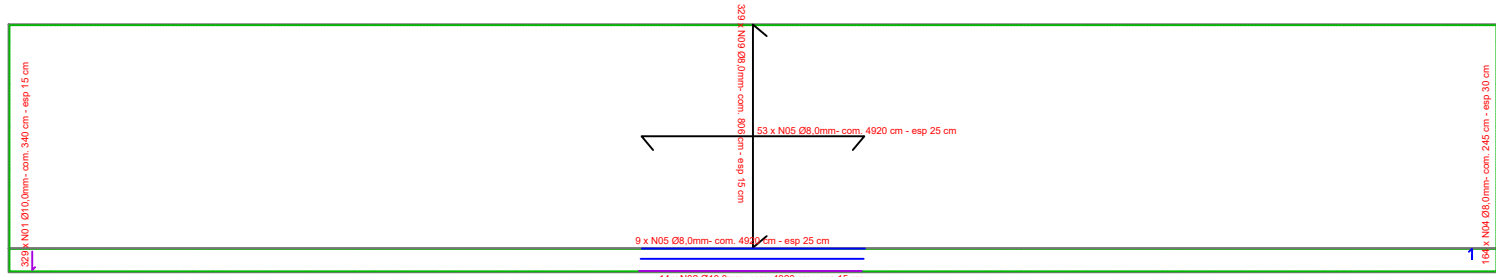
CONTENÇÃO 01

Armadura no Tardoz



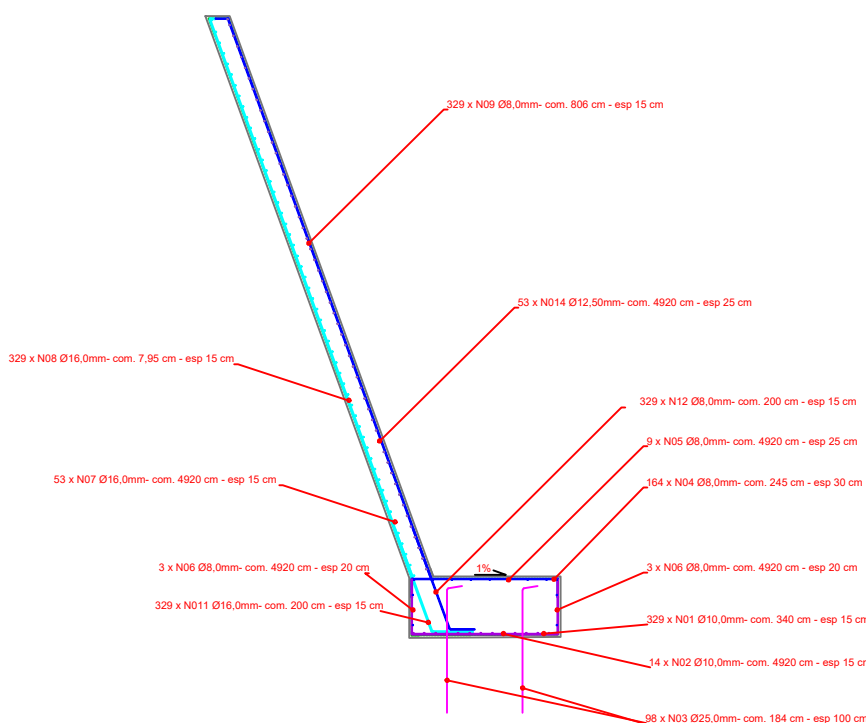
Escala 1:250

Armadura na Face



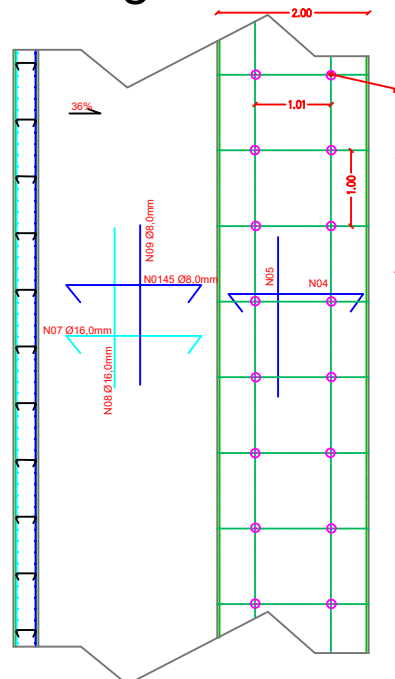
Escala 1:250

Armaduras



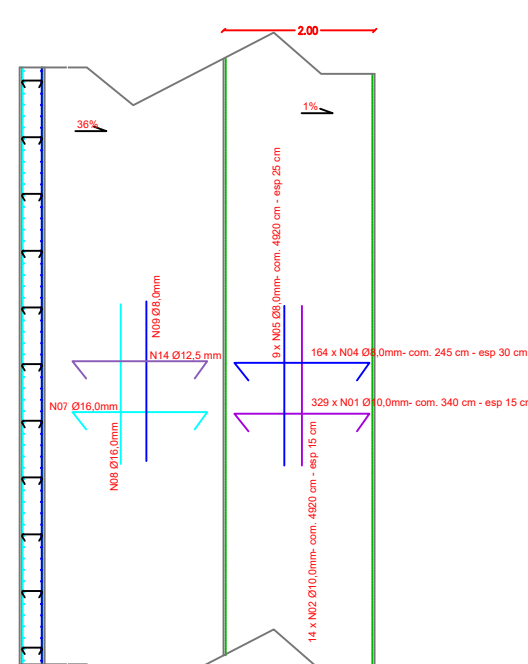
Escala 1:100

Ancoragem em rocha



Escala 1:100

Armadura da sapata



Escala 1:100

Contenção 01 quantitativos

Aço	Posição	Tipo	Bitola	Comp. da barra	Quantidade	Comp. Total	Peso kg/m	Peso total
	N01	CA-50	Ø10.0mm	340.00 cm	329 unid.	1118.60 m	0.62 kg/m	690.18 kg
	N02*	CA-50	Ø10.0mm	4920.00 cm	14 unid.	688.80 m	0.62 kg/m	446.24 kg
	N03	CA-50	Ø25.0mm	185.00 cm	98 unid.	181.30 m	3.85 kg/m	698.55 kg
	N04	CA-50	Ø8.0mm	245.00 cm	164 unid.	401.80 m	0.40 kg/m	158.71 kg
	N05*	CA-50	Ø8.0mm	4920.00 cm	53 unid.	2607.60 m	0.40 kg/m	1081.50 kg
	N06*	CA-50	Ø8.0mm	4920.00 cm	6 unid.	295.20 m	0.40 kg/m	122.43 kg
	N07*	CA-50	Ø16.0mm	4920.00 cm	53 unid.	2607.60 m	1.58 kg/m	4320.53 kg
	N08	CA-50	Ø16.0mm	795.00 cm	329 unid.	2615.55 m	1.58 kg/m	4127.34 kg
	N09	CA-50	Ø8.0mm	806.00 cm	329 unid.	2651.74 m	0.40 kg/m	1047.44 kg
	N10*	CA-50	Ø8.0mm	4920.00 cm	53 unid.	2607.60 m	0.40 kg/m	1081.50 kg
	N11	CA-50	Ø16.0mm	200.00 cm	329 unid.	658.00 m	1.58 kg/m	1038.32 kg
	N12	CA-50	Ø8.0mm	200.00 cm	329 unid.	658.00 m	0.40 kg/m	259.91 kg
	N13	CA-50	Ø6.3mm	44.00 cm	730 unid.	321.20 m	0.25 kg/m	78.69 kg
	N14	CA-50	Ø12.5mm	4920.00 cm	53 unid.	2607.60 m	0.96 kg/m	2511.12 kg
					Total			17862.47 kg

* Considerado 5% adicional para transpasse

Formas
Sapata 67,20 m²
Cortina 778,66 m²

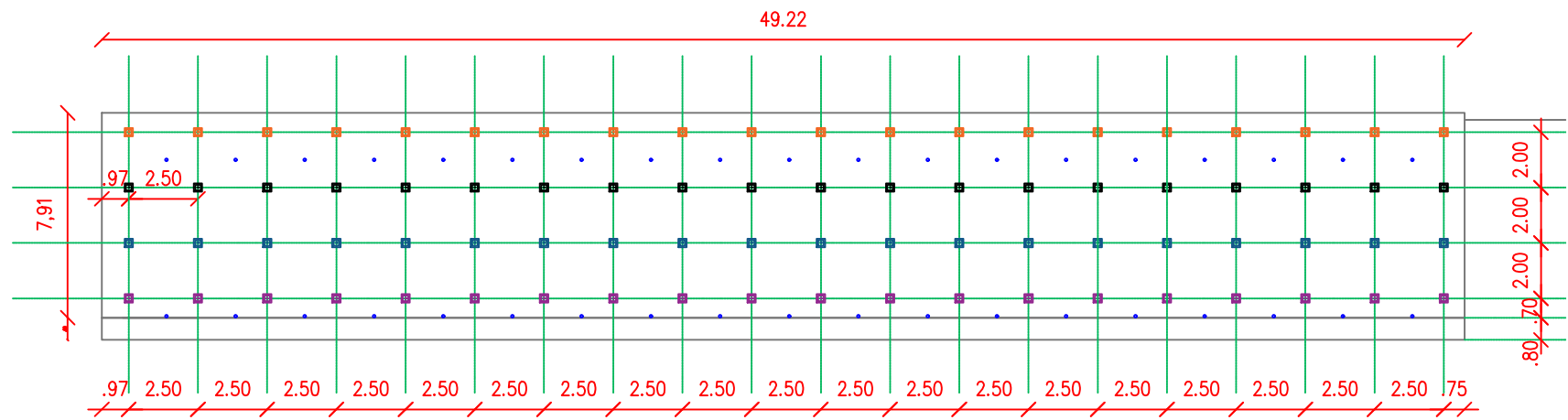
Juntas de dilatação
7,90 m

Geocomposto
516,81 m²

Tirantes
520,00 m

Concreto
Sapata 78,72 m³
Cortina 116,80 m³

Detalhe Tirantes
Escala 1:250

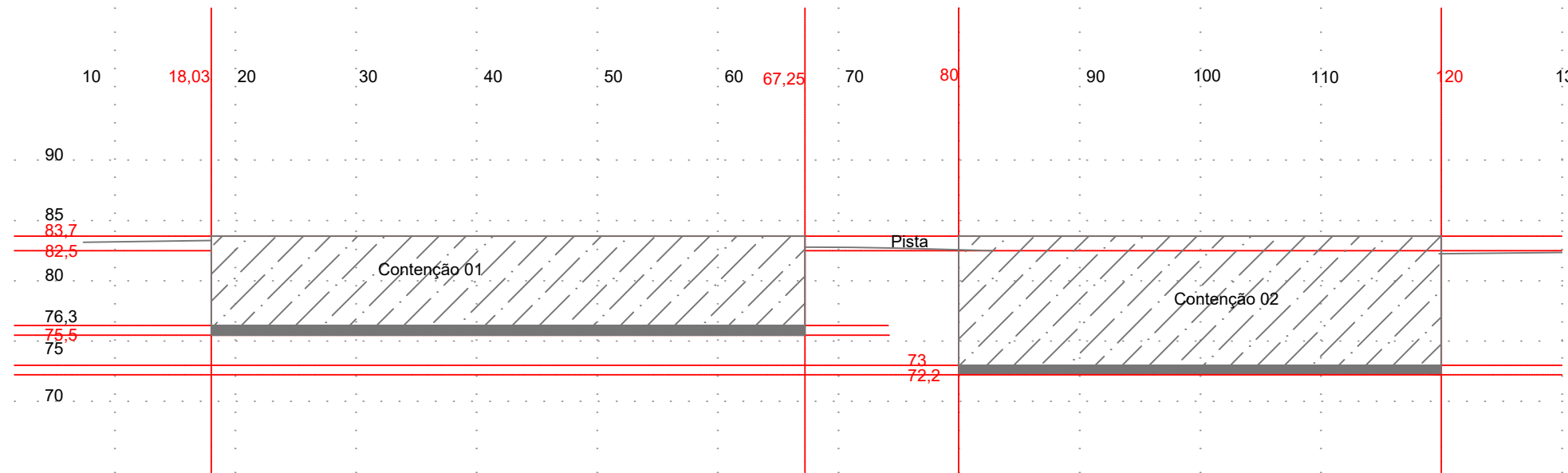


Detalhe Tirantes
Escala 1:100

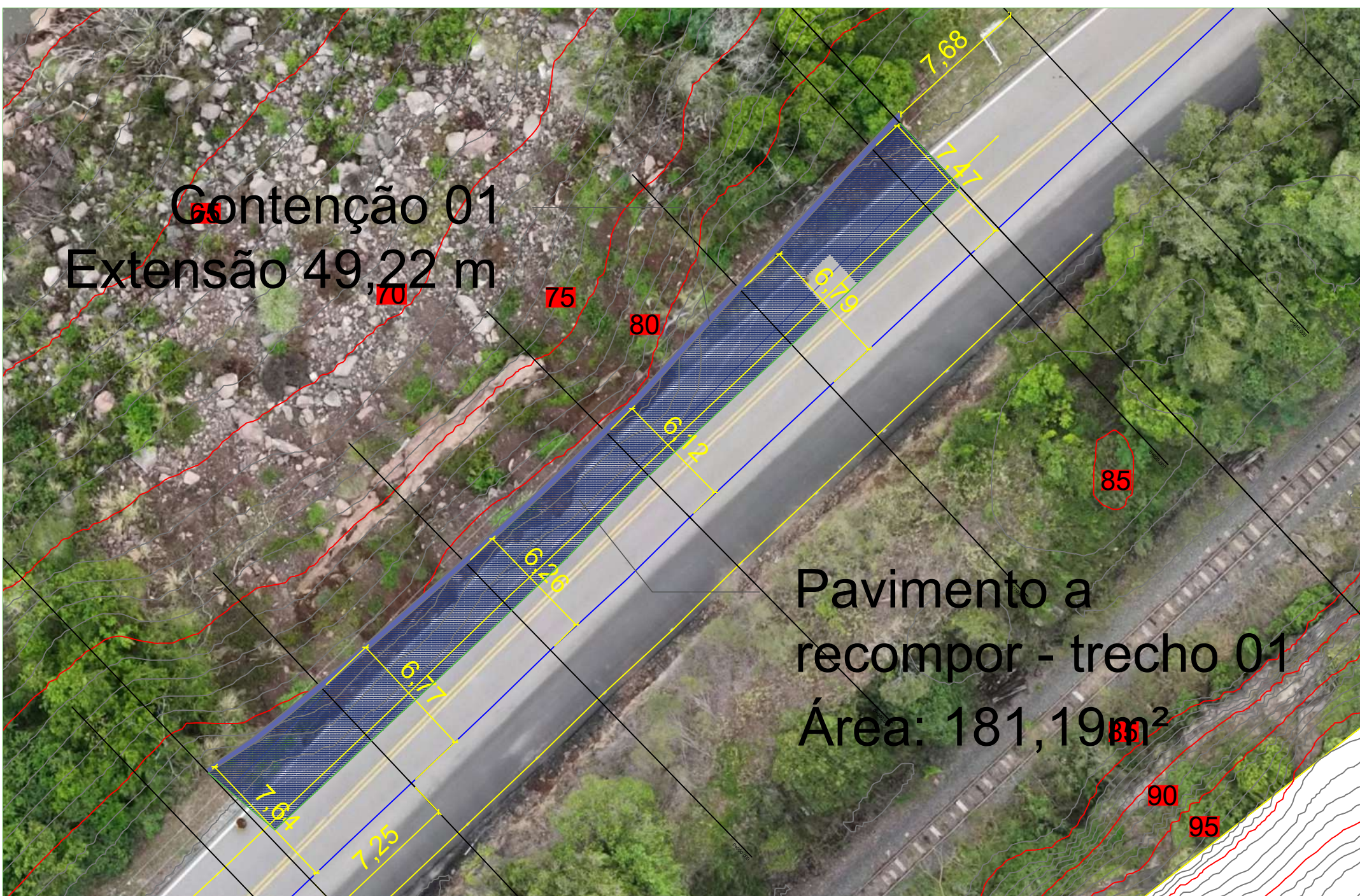
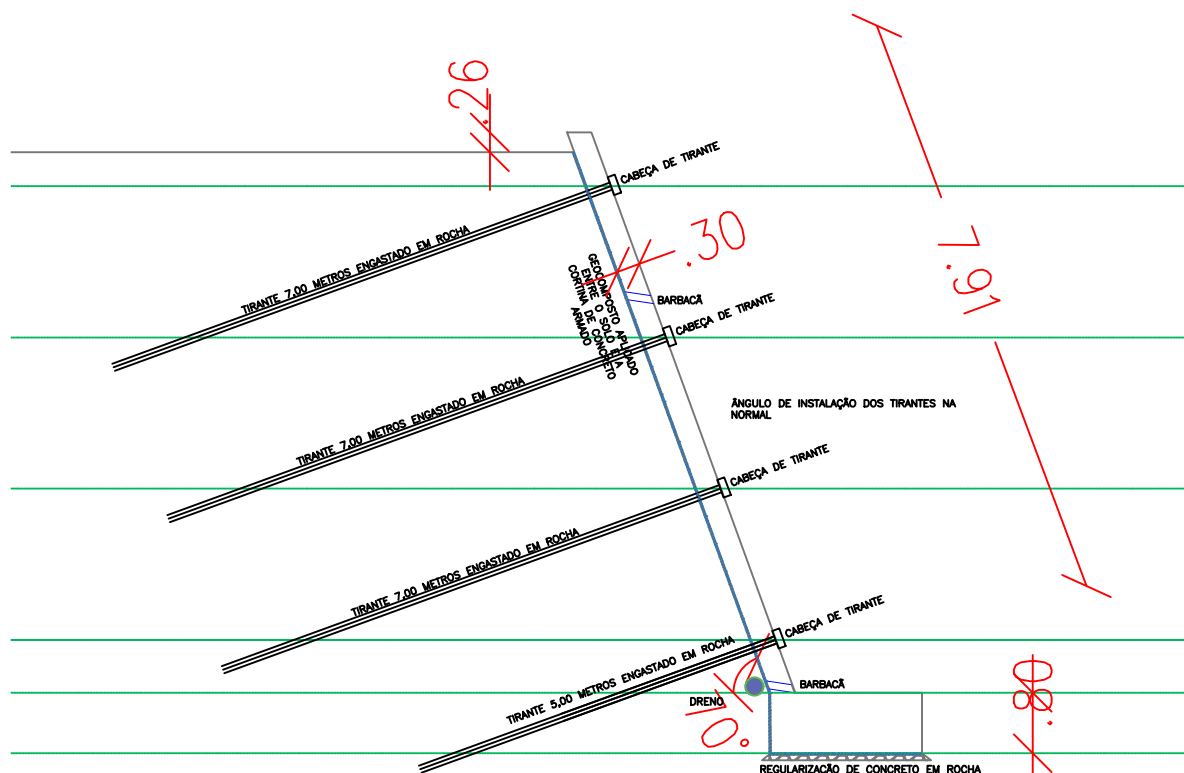
Detalhamento Aço
Escala 1:100

POSICÃO	FORMATO	BITOLA	QTDE	ESPAÇAMENTO	TIPO
N01		Ø10,00	329	15 CM	MALHA DA BASE DA CORTINA EM CONCRETO ARMADO PINADO EM ROCHA
N02		Ø10,00	14	15 CM	MALHA DA BASE DA CORTINA EM CONCRETO ARMADO PINADO EM ROCHA
N03		Ø25,00	98	150 CM VERTICAL 100 CM NA HORIZONTAL	FINOS ANCORADOS EM BLOCOS DE ROCHA LIGADOS A MALHA DA BASE DA CORTINA EM CONCRETO ARMADO PINADO EM ROCHA
N04		Ø8,0	164	30 CM	ARMADURA TRANSVERSAL DE CONSTRUÇÃO DA SAPATA
N05		Ø8,0	09	25 CM	ARMADURA LONGITUDINAL DE CONSTRUÇÃO DA SAPATA
N06		Ø8,0	6	20 CM	ARMADURA DE CONSTRUÇÃO NA LATERAL DA SAPATA
N07		Ø16	53	15 CM	ARMADURA HORIZONTAL DO TARDOZ NA CORTINA
N08		Ø16	329	15 CM	ARMADURA VERTICAL DO TARDOZ NA CORTINA
N09		Ø8,0	329	15 CM	ARMADURA VERTICAL DA FACE NA CORTINA
N10		Ø8,0	53	15 CM	ARMADURA HORIZONTAL DA FACE NA CORTINA
N11		Ø16	329	15 CM	ARMADURA DE ARRANQUE DA CORTINA
N12		Ø8,0	329	15 CM	ARMADURA DE ARRANQUE DA CORTINA
N13		Ø6,3	730	2 UNIDADE POR M²	GANCHOS
N14		Ø12,5	53	15 CM	ARMADURA HORIZONTAL DA FACE NA CORTINA

CONTENÇÕES



Perfil Longitudinal
Escala 1:500



Retirada com reaproveitamento e recolocação de defensas metálicas - 120 metros

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

RUA DR. JOSÉ MONTAURI Nº 1164 - SALA 1-VERANÓPOLIS

OBRA:
Contenções Pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROJETO:
CRISTIANO FUGALI:99816458004
Cristiano Fugali CREA RS236549

ENDEREÇO:
Rota Turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROPRIETÁRIO:
Município de Santa Tereza

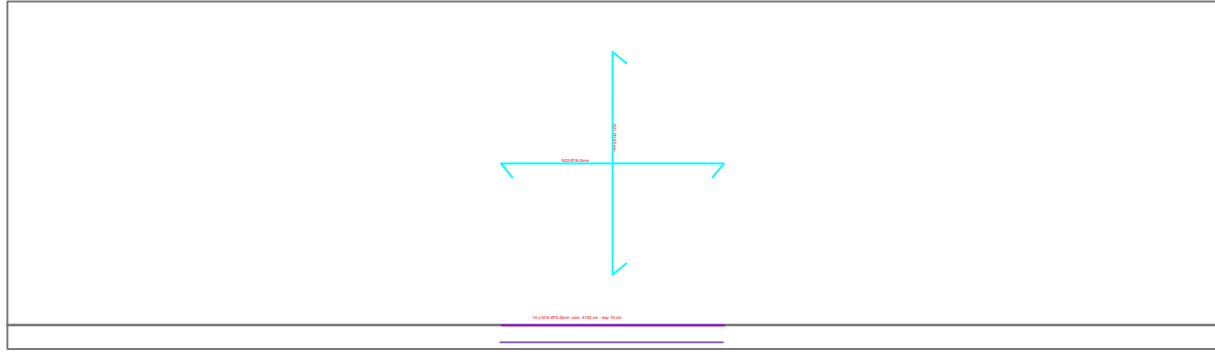
ASSUNTO:
QUANTITATIVOS, DETALHAMENTOS, LOCAÇÃO, PERFIS E ARMADURAS-CONTENÇÃO 01

DATA: 06/2025
ESCALA: Indicada
DESENHO: Cristiano

PRANCHA:
PRA-02

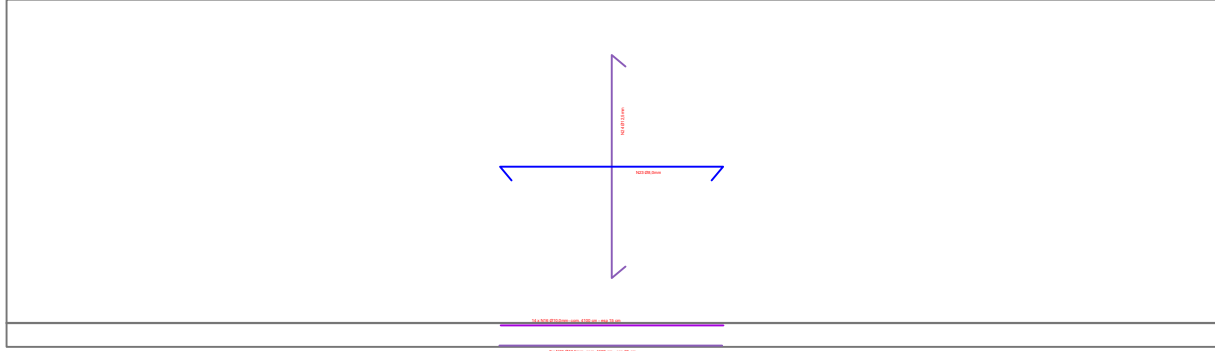
CONTENÇÃO 02

Armadura no Tardoz



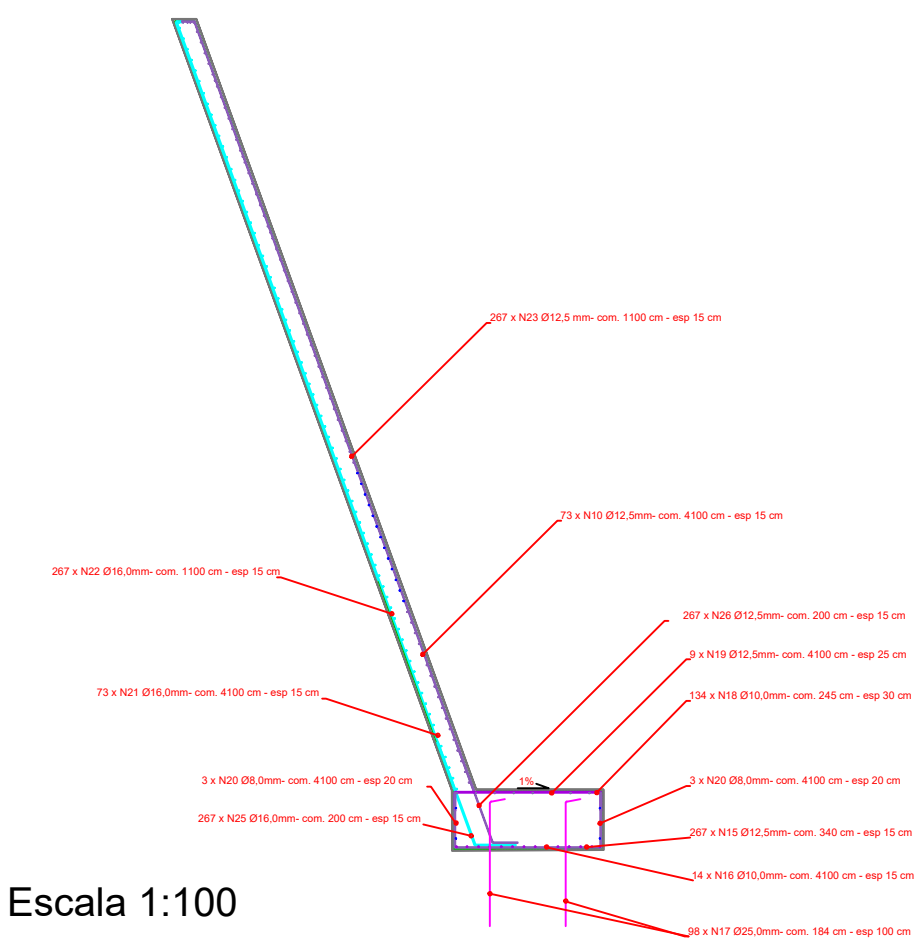
Escala 1:250

Armadura na Face



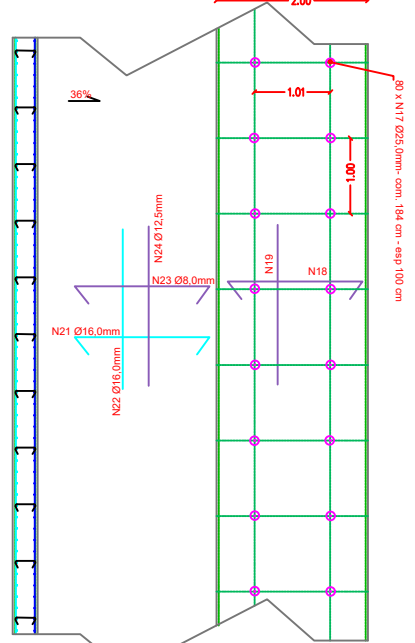
Escala 1:250

Armaduras



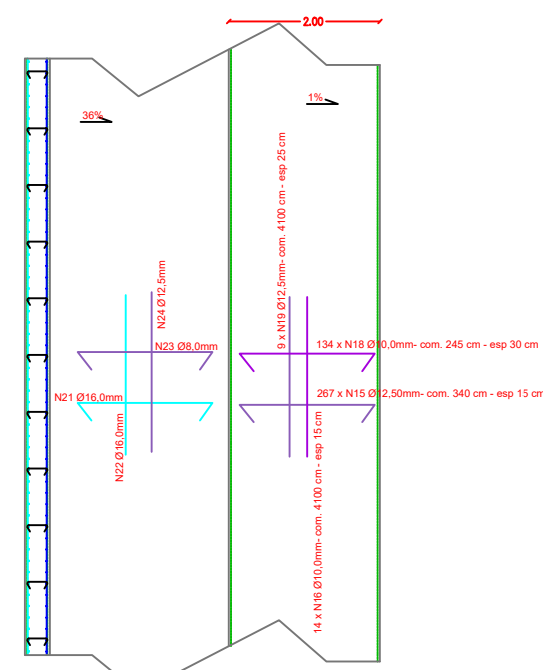
Escala 1:100

Armadura da sapata -
Ancoragem em rocha



Escala 1:100

Armadura da sapata



Escala 1:100

Contenção 02 quantitativos

Aço		Posição	Tipo	Bitola	Comp. da barra	Quantidade	Comp. Total	Peso kg/m	Peso total
N01	N15	CA-50	Ø 12,5 mm	340,00 cm	267 unid.	907,80 m	0,96 kg/m		874,21 kg
N02*	N16*	CA-50	Ø 10,0 mm	4100,00 cm	14 unid.	574,00 m	0,62 kg/m		371,87 kg
N03	N17	CA-50	Ø 25,0 mm	185,00 cm	80 unid.	148,00 m	3,65 kg/m		570,24 kg
N04	N18	CA-50	Ø 10,0 mm	245,00 cm	134 unid.	328,30 m	0,62 kg/m		202,56 kg
N05*	N19*	CA-50	Ø 12,5 mm	4100,00 cm	9 unid.	369,00 m	0,96 kg/m		373,11 kg
N06*	N20*	CA-50	Ø 8,0 mm	4100,00 cm	6 unid.	246,00 m	0,40 kg/m		102,03 kg
N07*	N21*	CA-50	Ø 16,0 mm	4100,00 cm	73 unid.	2993,00 m	1,58 kg/m		4656,10 kg
N08	N22	CA-50	Ø 16,0 mm	1100,00 cm	267 unid.	2937,00 m	1,58 kg/m		4364,58 kg
N09	N23	CA-50	Ø 12,5 mm	1100,00 cm	267 unid.	2937,00 m	0,96 kg/m		2828,33 kg
N10*	N24*	CA-50	Ø 12,5 mm	4100,00 cm	73 unid.	2993,00 m	0,96 kg/m		3026,37 kg
N11	N25	CA-50	Ø 16,0 mm	200,00 cm	267 unid.	534,00 m	1,58 kg/m		842,65 kg
N12	N26	CA-50	Ø 12,5 mm	200,00 cm	267 unid.	534,00 m	0,96 kg/m		514,24 kg
N13	N27	CA-50	Ø 6,3 mm	44,00 cm	856 unid.	376,64 m	0,25 kg/m		92,28 kg
N14	N28	CA-50	Ø 12,5 mm	4100,00 cm	73 unid.	2993,00 m	0,96 kg/m		2882,26 kg
* Considerado 5% adicional para transpasse									Total

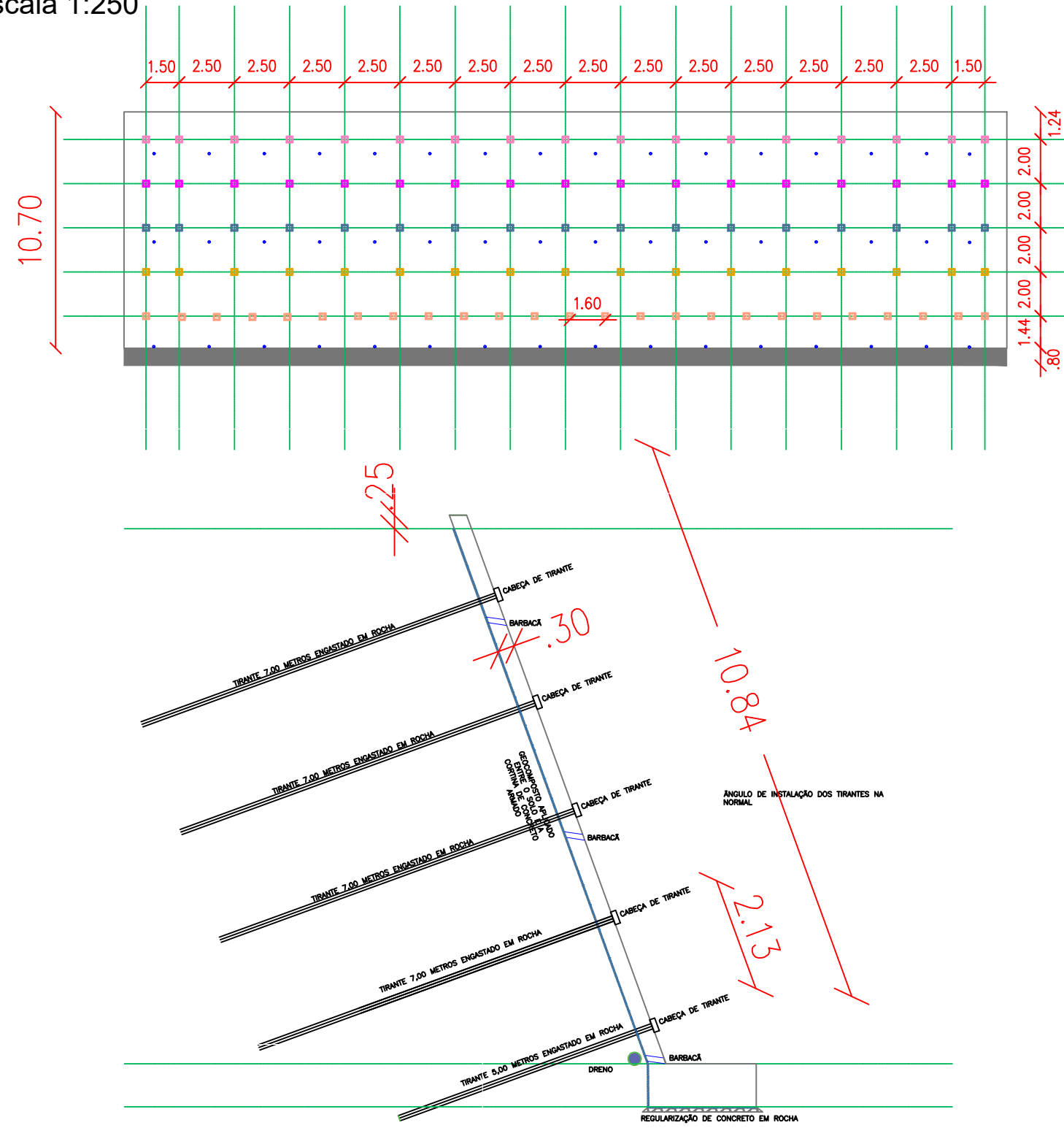
Formas
Sapata 81,95 m²
Cortina 887,20 m²

Juntas de dilatação
10,90 m

Geocomposto
567,00 m²

Tirantes 601,00 m

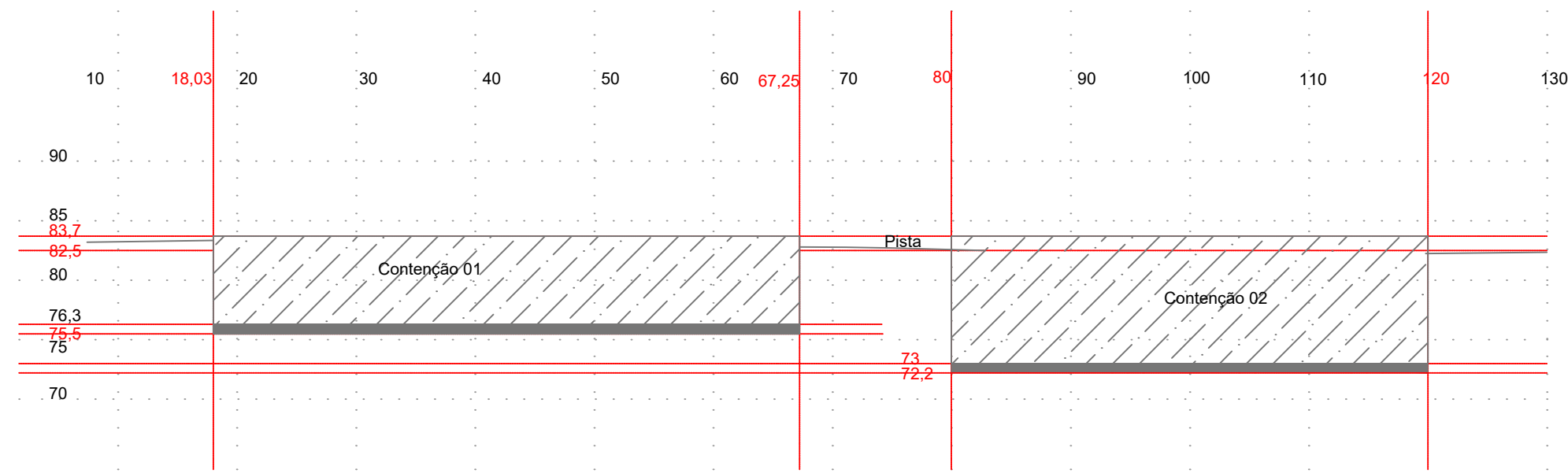
Detalhe Tirantes
Escala 1:250



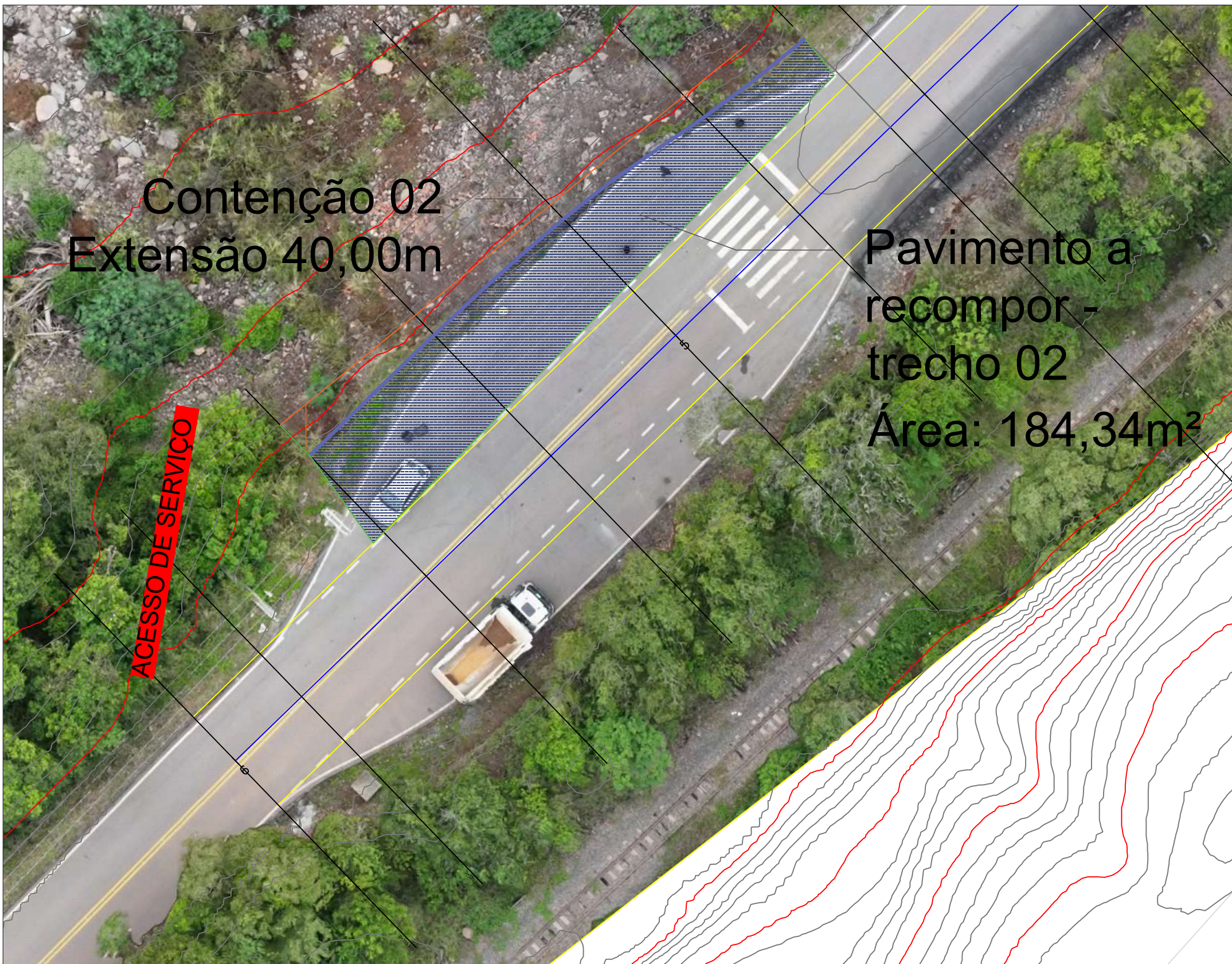
Detalhe Tirantes
Escala 1:100

POSICÃO	FORMATO	BITOLA	QDDE	ESPAÇAMENTO	TIPO
N15		#12,50	329	15 CM	MALHA DA BASE DA CORTINA EM CONCRETO ARMADO PINADO EM ROCHA
N16		#10,00	14	15 CM	MALHA DA BASE DA CORTINA EM CONCRETO ARMADO PINADO EM ROCHA
N17		#25,00	80	150 CM VERTICAL 100 CM NA HORIZONTAL	FINOS ANCORADOS EM BLOCOS DE ROCHA LIGADOS A MALHA DA BASE DA CORTINA EM CONCRETO ARMADO PINADO EM ROCHA
N18		#10,00	134	30 CM	ARMADURA TRANSVERSAL DE CONSTRUÇÃO DA SAPATA
N19		#12,5	9	25 CM	ARMADURA LONGITUDINAL DE CONSTRUÇÃO DA SAPATA
N20		#8,0	6	20 CM	ARMADURA DE CONSTRUÇÃO NA LATERAL DA SAPATA
N21		#16	73	15 CM	ARMADURA HORIZONTAL DO TARDOS NA CORTINA
N22		#16	267	15 CM	ARMADURA VERTICAL DO TARDOS NA CORTINA
N23		#12,5	267	15 CM	ARMADURA VERTICAL DA FACE NA CORTINA
N24		#12,5	77	15 CM	ARMADURA HORIZONTAL DA FACE NA CORTINA
N25		#16	267	15 CM	ARMADURA DE ARRANQUE DA CORTINA
N26		#12,5	267	15 CM	ARMADURA DE ARRANQUE DA CORTINA
N27		#6,3	856	2 UNIDADE POR M²	GANCHOS
N28		#12,5	53	15 CM	ARMADURA HORIZONTAL DA FACE NA CORTINA
* TRANSPASSES, QUANDO NECESSÁRIOS DE AO MENOS 60 CM					

CONTENÇÕES



Perfil Longitudinal
Escala 1:500



PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

RUA DR. JOSÉ MONTAURI Nº 1164 - SALA 1 - VERANÓPOLIS

OBRA:

Contenções Pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROJETO:

Cristiano Fugali CREA RS236549

CRISTIANO

FUGALI:99816458004

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FUGALI:99816458004
Dados: 2026.09.03 08:13:11
-03'00"

ENDEREÇO:

Rota Turística pelos Caminhos do Pão e do Vinho

PROPRIETÁRIO:

Município de Santa Tereza

ASSUNTO:

QUANTITATIVOS, DETALHAMENTOS, LOCAÇÃO,
PERFIS E ARMADURAS-CONTENÇÃO 02

DATA: 06/2025
ESCALA: Indicada
DESENHO: Cristiano

PRANCHA:

PRA-03